SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARECER ANÁLISE PREGÃO 051/2025

A licitante sagrou-se melhor classificada para os itens abaixo, apresentando valores que motivaram a verificação de exequibilidade por estarem abaixo do referencial estimado:

- **Item 11:** Tinta esmalte sintético cor marrom 3,6L – Valor: **R$ 58,90**.
- **Item 13:** Tinta acrílica cor branca 3,6L – Valor: **R$ 33,90**.

Em resposta à diligência, a empresa encaminhou planilha de composição de custos e notas fiscais de vendas realizadas a outros municípios.

A análise observa o **Art. 59, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021**. A exequibilidade é atestada quando o licitante demonstra que sua composição de preços (custo do produto, impostos, frete e despesas operacionais) permite a execução fiel do objeto com margem de lucro positiva, afastando o risco de paralisação ou entrega de materiais de baixa qualidade.

Da análise da documentação apresentada, verificou-se:

- **Composição de Custos (Item 11):** A empresa demonstrou um custo de aquisição do produto de R$ 37,82. Com a incidência de impostos (4,2% - Simples Nacional), frete (8%) e custos operacionais (15%), o custo total atinge R$ 48,11, resultando em um **lucro líquido de 18,32%** (R$ 10,79) sobre o preço ofertado de R$ 58,90.
- **Composição de Custos (Item 13):** Para a tinta acrílica, o custo base é de R$ 20,16. Após todos os encargos, o custo total é de R$ 25,64, garantindo um **lucro líquido de 24,36%** (R$ 8,26) sobre o preço de R$ 33,90.
- **Evidências de Mercado (Notas Fiscais):**
 - A **NF n.º 001.086** (13/12/2025) comprova a venda de esmalte sintético de 3,6L por **R$ 54,00** para o Município de Santana do Livramento-RS, valor este *inferior* ao ofertado para Caçador, o que ratifica a exequibilidade do item 11.
 - A **NF n.º 001.115** (06/01/2026) registra a venda de esmalte base água por **R$ 57,95** e esmalte preto fosco por **R$ 59,95**, valores alinhados à proposta atual.

A licitante demonstrou de forma analítica que os preços propostos cobrem todos os custos operacionais e tributários, mantendo margens de lucro saudáveis (média de 18,60%). As notas fiscais apresentadas confirmam que a empresa já opera com esses patamares de preços em outros contratos públicos de forma sustentável.

Ressalte-se que a aceitação desta proposta vincula a empresa à manutenção desses preços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. A apresentação voluntária da planilha detalhada de lucros impede alegações futuras de insuficiência financeira para fins de reequilíbrio imediato.

Diante do exposto, esta Secretaria emite parecer **FAVORÁVEL** à aceitação da proposta e à aprovação da exequibilidade dos itens 11 e 13 da licitante **CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

Caçador, SC, 23 de janeiro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEFERSON CASTRO ANTUNES
Data: 23/01/2026 09:40:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeferson Castro Antunes
Diretor Administrativo
Matrícula n.º 22432